



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

PONTES E LACERDA - MT, AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO



SOLICITAÇÃO 994/2026

Requerente: JOAO NERES LANES JUNIOR

Solicitada em: 22/04/2026

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tipo: Registro de Preço

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Sector: 001 - MANUT. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PADRÃO)

Finalidade: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS D NUTRIÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA

Justificativa: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS D NUTRIÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA

TR 019/2026 ETP 019/2026

Cod. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade	Fornecimento	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor	Subtotal
418-0	1	79766	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO ESCOLAR. (MERENDEIRA). ATENDER AS DEMANDAS QUANTO A COCÇÃO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS)	HORA		SERVIÇO	H - HORA	100000,0000	1,0000	100.000,0
Quantidade Item:		1			Quantidade Total:		100000,0000	Total:	R\$ 100.000,00	

JOAO NERES LANES JUNIOR
REQUERENTE

ADMINISTRADOR SISTEMA
RESPONSÁVEL PELO SETOR

✓



Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

P.M.P.L.
Fls. 003
Rub. A

Secretaria Municipal De Educacao E Cultura Protocolo Educacao

AUTOS DE PROCESSO DE AQUISICAO

Protocolo N.º / Ano: **001648/2026**

Nome da secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

Natureza do Assunto: **AQUISICAO DE OUTROS SERVICOS**

Objeto: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA O REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, NA FUNCAO DE NUTRICAO ESCOLAR (MERENDEIRA), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE PONTES E LACERDA MT, ESPECIFICAMENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO - EDUCACAO INFANTIL.**

Anexo(s): **ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR N° 006/019/2026
TERMO DE REFERENCIA N° 006/019/2026**

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2026 nesta cidade de Pontes E Lacerda, na sede da Prefeitura, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, ELISANGELA FREITAS DA SILVA, funcionário encarregado lavrei o presente termo.

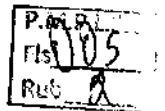


Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Secretaria Municipal De Educacao E Cultura

Protocolo Educacao

Elisângela Freitas da Silva
ELISANGELA FREITAS DA SILVA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/019/2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, na função de Nutrição Escolar (merendeira), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontes e Lacerda-MT., especificamente junto ao Departamento Pedagógico – Educação Infantil.

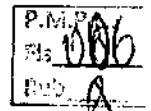
1.2 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	252418-0	Serviço de Profissional Temporário - do Tipo Nutrição Escolar (merendeira) Atender as demandas quanto a cocção da merenda escolar ofertadas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais - urbanas e rurais).	HORAS	100.000,00	R\$	R\$

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pontes e Lacerda/MT enfrenta atualmente a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de apoio à alimentação escolar, em razão da extinção de cargos prevista na Lei Complementar nº 201, de 13 de janeiro de 2021, a qual suprimiu, dentre outros, os cargos relacionados à Nutrição Escolar e à Manutenção da Infraestrutura no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Tal situação gerou uma lacuna na prestação desses serviços, especialmente no que se refere à disponibilização de profissionais responsáveis pelo preparo, manuseio e distribuição da alimentação escolar, comprometendo diretamente a capacidade operacional da Administração em atender de forma adequada e contínua às demandas



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

existentes. Considerando que a Rede Municipal de Ensino é composta por 13 unidades escolares, atendendo aproximadamente 6.700 alunos, a ausência ou insuficiência desses profissionais pode ocasionar atrasos na oferta das refeições, falhas nos procedimentos de higiene e manipulação de alimentos, riscos à saúde dos estudantes, além de prejuízos ao funcionamento regular das unidades escolares.

Ressalta-se que a alimentação escolar constitui um direito dos alunos da educação básica, conforme estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo uma política pública de caráter essencial e contínuo, que contribui diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos estudantes, bem como para sua permanência e rendimento escolar. Dessa forma, a descontinuidade ou execução inadequada desse serviço pode gerar impactos significativos na qualidade do ensino e no bem-estar da comunidade escolar.

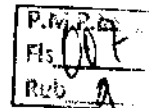
Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de medida administrativa capaz de suprir a ausência de mão de obra decorrente da extinção dos cargos, garantindo a execução contínua, eficiente e segura dos serviços de alimentação escolar, em conformidade com as normas sanitárias, nutricionais e legais vigentes, bem como com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, como solução para o problema apresentado, propõe-se a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de apoio, com a disponibilização de profissionais merendeiras qualificadas, visando atender às necessidades das 13 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando o atendimento adequado aos aproximadamente 6.700 alunos e garantindo a qualidade, regularidade e segurança da alimentação escolar ofertada.

3. ANALISE DE MERCADO

A análise de mercado será realizada mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, painéis de preços governamentais e propostas de mercado, visando identificar a solução mais vantajosa para a Administração.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.1. Estar à disposição integralmente para atividades voltados a facilitar a operacionalização das atividades da administração pública;

4.2. A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades:

ITEM 01 – MERENDEIRA:

- Preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, de acordo com o cardápio previamente estabelecido pelo profissional nutricionista responsável;
- Realizar o preparo das refeições observando rigorosamente as normas de higiene, segurança alimentar e técnicas adequadas de manipulação dos alimentos;
- Manter a limpeza, organização e conservação do local de trabalho, bem como dos materiais, utensílios e equipamentos utilizados na cozinha e refeitório;
- Manter a higiene pessoal adequada durante toda a execução das atividades, utilizando uniformes e equipamentos de proteção conforme normas sanitárias;
- Realizar o controle, armazenamento e organização dos insumos utilizados na preparação da merenda, observando condições adequadas de conservação;
- Verificar e controlar a data de validade, qualidade e estado de conservação dos gêneros alimentícios, evitando o uso de produtos impróprios ao consumo;
- Receber, conferir e armazenar adequadamente os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, zelando pelo correto acondicionamento;
- Controlar o estoque de alimentos, evitando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos públicos;
- Distribuir a alimentação aos alunos de forma organizada, respeitando as quantidades e orientações estabelecidas;
- Zelar pela limpeza e higienização dos utensílios após o uso, realizando a lavagem, secagem e armazenamento adequado;
- Realizar a limpeza geral da cozinha, refeitório e áreas relacionadas, prevenindo a contaminação e garantindo condições sanitárias adequadas;
- Efetuar o correto descarte de resíduos orgânicos e materiais utilizados, observando as normas



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ambientais e sanitárias vigentes;

- Utilizar os produtos de limpeza de forma adequada, evitando desperdícios, riscos à saúde e impactos ambientais;
- Colaborar na promoção de hábitos alimentares saudáveis junto aos alunos, conforme orientações da equipe pedagógica e nutricional;
- Auxiliar na organização do ambiente escolar sempre que necessário, dentro de suas atribuições;
- Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade da unidade escolar e orientação da chefia imediata

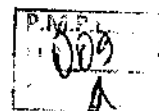
5. DO PRAZO/EXECUÇÃO:

- A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, conforme demanda da Secretaria, mediante emissão de Ordem de Serviço.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- A solicitação será feita pela Contratante à contratada, após a assinatura do Contrato, mediante Ordem de Serviço;
- O total de horas mensais trabalhadas por cada agente de apoio deverá ser de acordo com os dias letivos conforme calendário de cada unidade escolar.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas;
- Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

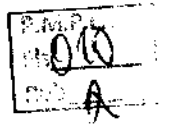
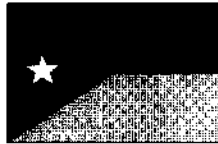


Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embaraço a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes;
- Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da prestação de serviços de mão de obra;
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA, de acordo com da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

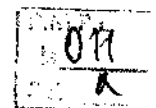
- Entregar os serviços e horas descritos neste instrumento, conforme solicitação da Contratante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

execução do contrato, em horário e local definido pela Contratante;

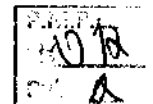
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- Ressarcir prejuízos de qualquer natureza danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
- Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

execução do contrato;

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual;
- Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sob pena de rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, quando nesses casos, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;
- Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser requerida;
- Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

9.2 A fiscalização do contrato será exercida pelo Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à Administração, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- **9.2.1** Verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços especificados neste Termo de Referência;
- **9.2.2** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- **9.2.3** Fiscalizar: verificar a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- **9.2.4** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; Intervir: assumir a execução do contrato;



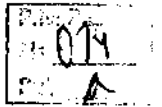
013
A

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 9.2.5 Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;
- 9.2.6 Noticiar os casos de afastamento em do servidor que esteja executando as horas contratadas;
- 9.2.7 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- 9.2.8 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 9.2.9 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 9.2.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando a Secretaria de Educação aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.2.11 Verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 9.2.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 9.2.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 9.2.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- 9.2.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

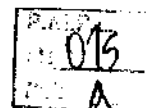
10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 10.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 10.1.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;
- 10.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.1.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.2 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 10.3 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 10.4 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;
- 10.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- 10.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 10.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

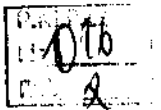
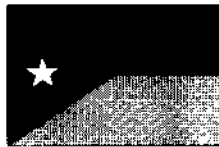
- 10.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 . DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 11.2 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;
- 11.3 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a execução do serviço, sem que caiba direito de recurso.

12 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº conforme a Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

da contratação;

- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

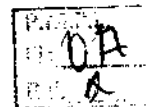
12.3 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante na Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.4 Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.5 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
 - b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- 12.6 Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, pela inexecução



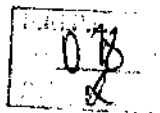
Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

- 12.7 Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
- Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.8 A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.9 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.10 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

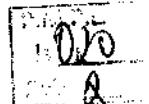
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A dotação orçamentária será indicada no momento da contratação, conforme orçamento vigente.

Prestação de serviços de mão de obra, na função de Nutrição Escolar (Merendeira).

DUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA
115 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.304-X
107 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.304-X
120 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos	05.304-X

FICHA: 115, 107 e 120

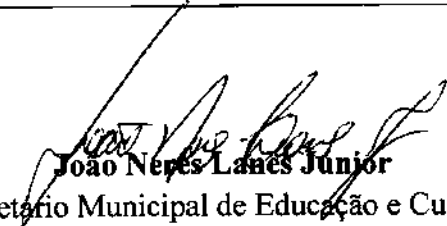


Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

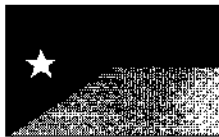
14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Angélica Aparecida Máximo	Fiscal de Contratos relacionados ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Portaria nº 230/2025
Noeli Alves Rodrigues Piva	Fiscal de Contratos relacionados ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Portaria nº 069/2018

15. DATA E ASSINATURA


João Neres Lanes Junior
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 303/2024

Pontes e Lacerda-MT, 11 de fevereiro 2026.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
006/019/2026

UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Pedagógico, Departamento de Cultura e Departamento Administrativo.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é responsável por assegurar a oferta regular da alimentação escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino, atualmente composta por 13 unidades escolares, mais unidades administrativas vinculadas a Secretaria de Educação, atendendo aproximadamente 6.700 alunos.

Esse contexto, verifica-se a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços relacionados ao preparo, manuseio e distribuição da alimentação escolar, considerando que a insuficiência de profissionais merendeiras compromete diretamente a qualidade e a continuidade desse serviço essencial.

A ausência ou quantitativo insuficiente desses profissionais pode ocasionar atrasos na oferta das refeições, falhas nos procedimentos de higiene e manipulação de alimentos, além de riscos à saúde dos estudantes, impactando negativamente o ambiente escolar e o processo de ensino-aprendizagem. Soma-se a isso a sobrecarga dos servidores atualmente disponíveis, o que prejudica a organização das atividades internas e o pleno funcionamento das unidades escolares.

Ressalta-se que a alimentação escolar constitui um direito dos alunos da educação básica, conforme estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, sendo uma política pública de caráter contínuo vinculada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), devendo ser executada em conformidade com as diretrizes do FNDE e com as normas sanitárias vigentes. Trata-se de um serviço indispensável para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, além de contribuir significativamente para a permanência e o rendimento escolar, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.

Neste cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de medida administrativa que assegure a execução contínua, eficiente e segura dos serviços de alimentação escolar. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissionais merendeiras qualificadas, com vistas a suprir a demanda existente nas unidades escolares, garantir a padronização dos procedimentos, assegurar a qualidade das refeições ofertadas e atender às exigências legais, sanitárias e nutricionais.

A contratação pretendida não caracteriza substituição irregular de servidores públicos, tratando-se de serviços de natureza operacional e de apoio às atividades educacionais, consistentes no preparo e distribuição de alimentação escolar, atividades estas que não envolvem atribuições pedagógicas nem exercício de poder público.

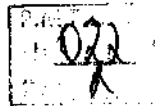
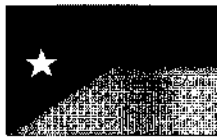
Destaca-se ainda:

a inexistência de quantitativo suficiente de servidores efetivos para atendimento da demanda;

a extinção ou insuficiência de cargos equivalentes no quadro municipal;

a natureza operacional das atividades;

a necessidade de continuidade do serviço público essencial.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

A contratação encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que admite a terceirização de atividades auxiliares e operacionais, bem como nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 relativas à contratação de serviços contínuos.

Dessa forma, resta caracterizada a legalidade da terceirização como medida administrativa necessária para garantir a continuidade e eficiência do serviço público educacional.

A solução proposta, a ser viabilizada mediante regular procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, possibilita maior eficiência na gestão dos serviços, flexibilidade no atendimento das demandas da rede municipal e redução de riscos operacionais, garantindo a continuidade do serviço público e o adequado atendimento aos alunos, em consonância com as diretrizes da Administração Pública e das políticas educacionais vigentes.

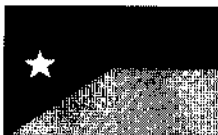
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR, O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.
O Plano de Compras Anual (PCA) não foi elaborado.

2.2. Conforme disposições estabelecidas no inciso II, do art. 47 da Lei nº. 14.133/21, as licitações atenderão, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será em caráter único.

2.3. Por fim, a de constar que existe previsão dos encargos pretendidos no orçamento vigente, vejamos:

Prestação de serviços de mão de obra, na função de Nutrição Escolar (Merendeira).			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRI A
115 - Manutenção da educação infantil	3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas	1.500.1001000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.304-X
107 - Manutenção do departamento pedagógico	3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas	1.500.1001000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	05.304-X



023
2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

120 - Departamento de cultura	3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas	1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos	05.304-X
-------------------------------	------------------------------------	---	----------

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A contratada deverá atender a todas as exigências contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital, apresentando todas as certidões negativas e as declarações exigidas, pela Lei n. 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada;

- Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas;
- Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes;
- Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

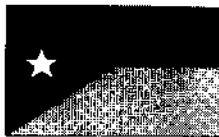


Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA, de acordo com da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

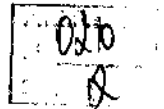
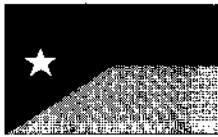
- Entregar os serviços e horas descritos neste instrumento, conforme solicitação da Contratante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela Contratante;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- Ressarcir prejuízos de qualquer natureza danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;



025
A

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
- Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual;
- Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sob pena de rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, quando nesses casos, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão da Lei nº. 14.133/2021,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

de 01 de abril de 2021;

- Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser requerida;
- Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

3.3. Os serviços devem ser *executados* conforme as condições e dentro das especificações exigidas no Edital. Com a qualidade e quantidade exigidas para atender as necessidades e conforme especificado no Termo de Referência

3.4. Documentação mínima exigida para o licitante PESSOA JURÍDICA:

1. Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
2. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
3. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
4. Regularidade com o FGTS;
5. Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
6. Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
7. Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
8. Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

4.1 A definição do quantitativo estimado de horas foi baseada no levantamento da estrutura da rede municipal de ensino, considerando a quantidade de unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, a necessidade média de profissionais por unidade, a jornada diária de trabalho e o calendário letivo anual.

Para fins de dimensionamento técnico da contratação, foram considerados os seguintes parâmetros:

13 unidades escolares, Secretaria de Educação e Centro Cultural;

Previsão de mais duas unidades (creche Isabelle e Maria Antônia); necessidade média de 2 a 3 profissionais por unidade; jornada média de 06 horas diárias; substituições; andamento dos serviços das unidades durante todo de férias; eventos oficiais das escolas e vinculados a SEMEC.

Memória de cálculo:

13 unidades $\times$ 2,56 profissionais $\times$ 6 horas $\times$ 200 dias letivos = 40.000 horas anuais.

02 unidades (obras em andamento) $\times$ 4 profissionais $\times$ 6 horas $\times$ 200 dias = 9.600

01 unidade (SEMEC) $\times$ 1 profissional $\times$ 6 horas $\times$ 360 dias = 2.160

13 unidades (período de férias) $\times$ 1 profissional $\times$ 6 horas $\times$ 45 dias = 3.510

Além disso, foi acrescida reserva técnica destinada à cobertura de situações previsíveis na execução contratual:

- afastamentos legais;

- férias;

- eventos escolares;

- eventos vinculados a secretaria de Educação: dia das mães, dias dos pais, dia das crianças, festa junina, etc.

- formações;

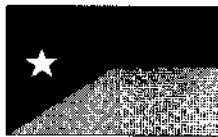
- substituições emergenciais garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

Total estimado final: 85 mil horas anuais.

A metodologia adotada busca assegurar o adequado dimensionamento da contratação e prevenir descontinuidade dos serviços essenciais de alimentação escolar.

4.2 Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
------	----------	------------------------	-------	------	------------	------------



029
2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

01	252418-0	Serviço de Profissional Temporário - do Tipo Nutrição Escolar (merendeira) Atender as demandas quanto a cocção da merenda escolar ofertadas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais - urbanas e rurais).	HORAS	85.000,00	R\$	R\$
----	----------	--	-------	-----------	-----	-----

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO.

. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/21, quanto ao levantamento de mercado, será este ETP evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

5.2. Analisando o mercado, constatamos as seguintes alternativas para a contratação ora discutida:

Os Valores serão cotados pelo setor de compras da prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

5.3 Da solução:

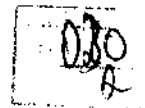
- a) Solução “A”:: Realizar licitação própria, possibilitando participação dos fornecedores.
- b) Solução “B”: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos.

5.3.1 . Solução análise

- a) Solução “A”: A realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão por meio de registro de preço, mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que os serviços de Nutrição Escolar possuem caráter contínuo e essencial ao funcionamento das unidades escolares. Essa modalidade garante maior competitividade, transparência, economicidade e a contratação de empresa qualificada para assegurar a regular execução dos serviços durante o período letivo.
- b) Solução “B”: A dispensa de licitação não se demonstra adequada, pois a demanda é contínua e previsível, não se enquadrando, em regra, nas hipóteses legais de contratação direta. Além disso, não assegura ampla competitividade nem a proposta mais vantajosa para a Administração.

Foram avaliadas as seguintes alternativas administrativas:

- *execução direta por servidores efetivos;*
- *contratação temporária;*
- *terceirização mediante licitação;*
- *adesão a atas existentes.*



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**

Após análise técnica verificou-se que a terceirização mediante licitação apresenta maior viabilidade operacional e econômica.

5.4 Da Conclusão:

Conclui-se que a alternativa “A”, por meio da realização de Pregão, é a solução mais viável para a contratação de mão de obra de apoio às atividades operacionais – Nutrição Escolar (Merendeira), por garantir continuidade dos serviços, observância das normas sanitárias, economicidade e atendimento aos princípios da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. A estimativa detalhada do valor da contratação será realizada pelo Departamento Central de Compras Município, o qual promoverá pesquisa de preços de forma consolidada juntamente com as demais Secretarias Municipais que possuam demandas semelhantes, visando ganho de escala, economicidade e maior eficiência administrativa.

6.2 O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica da contratação e a necessidade administrativa do serviço, enquanto a estimativa precisa dos valores será formalizada na fase subsequente da instrução processual, mediante elaboração do Termo de Referência e realização de pesquisa de preços, conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O procedimento observa o fluxo interno de centralização das contratações públicas adotado pelo Município, garantindo padronização dos processos, otimização dos recursos públicos e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Registra-se ainda que a futura pesquisa considerará contratações similares realizadas pelo próprio Município e por outros entes públicos, bem como parâmetros de mercado, assegurando compatibilidade com os preços praticados."

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. A solução de contratação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de alimentação escolar, evitando a adoção de medidas emergenciais, descontinuidade na prestação do serviço e a utilização inadequada dos recursos públicos. A análise prévia das alternativas disponíveis demonstra que a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de apoio às atividades de Nutrição Escolar (merendeiras) apresenta-se como a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo maior eficiência administrativa, padronização dos serviços e melhor gestão das demandas da Rede Municipal de Ensino.

A solução proposta consiste na contratação de empresa para a disponibilização de profissionais qualificados, responsáveis pelo preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Inclui, ainda, a execução de atividades relacionadas à organização, limpeza e higienização dos ambientes de preparo de



037
2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

alimentos, utensílios e equipamentos, bem como o correto uso, armazenamento e descarte de produtos de limpeza e resíduos gerados, observando práticas sustentáveis e a legislação ambiental aplicável.

A adoção dessa solução permite maior controle na execução dos serviços, redução de riscos sanitários, cumprimento das exigências legais e melhoria das condições de atendimento aos alunos, assegurando um ambiente alimentar seguro, adequado e organizado. Além disso, contribui para a otimização dos recursos públicos, maior previsibilidade na gestão contratual e garantia do pleno funcionamento das unidades escolares, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

. A contratação será realizada com o agrupamento dos itens, conforme consta da tabela supracitada, tendo vista que a contratação do objeto se faz necessária pelo mesmo fornecedor. Entende-se que dessa forma o agrupamento proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

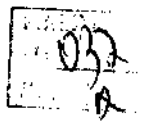
9.1. A contratação visa proporcionar maior agilidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços de Nutrição Escolar, considerando a insuficiência de servidores por meio da **LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 13/01/2021**- onde extinguiu alguns cargos, componentes necessários para atender integralmente a demanda das unidades da rede municipal de ensino. A medida garantirá a regularidade no preparo e distribuição da alimentação escolar, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e contribuindo diretamente para o bem-estar, o desenvolvimento e o rendimento escolar dos alunos.

9.2. O adequado planejamento das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação é fundamental a garantir a efetiva prestação dos serviços, especialmente quanto à organização das demandas e acompanhamento da execução contratual. Essa prática contribui para a economicidade, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior controle da qualidade dos serviços, cabendo ao gestor do contrato o acompanhamento, fiscalização e validação das atividades realizadas, assegurando eficiência e regularidade na execução.

9.3 *A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados formalmente, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.*

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato, uma vez que a contratação será realizada conforme demanda específica e necessidade, dentro de prazos compatíveis com as solicitações da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Pontes e Lacerda-MT, garantindo o prestação de serviços de mão de obra adequada dos serviços conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, não são esperados impactos ambientais significativos de forma direta. Contudo, as atividades relacionadas ao preparo de alimentos, higienização de utensílios e ambientes, bem como o uso de produtos de limpeza, podem gerar impactos ambientais pontuais, razão pela qual a CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação ambiental, sanitária e de segurança alimentar vigente, bem como as diretrizes dos órgãos fiscalizadores competentes.

verão ser adotadas práticas adequadas quanto ao uso, armazenamento e descarte de produtos de limpeza, tendo o uso excessivo, prevenindo contaminação do solo e da água e assegurando que resíduos sejam destinados de forma ambientalmente correta, conforme normas aplicáveis. Os produtos utilizados deverão, sempre que possível, possuir regularização nos órgãos competentes e apresentar menor potencial de impacto ambiental.

No que se refere aos gêneros alimentícios, deverá ser observado rigoroso controle de qualidade, incluindo verificação de prazos de validade, condições de armazenamento e integridade dos produtos, evitando desperdícios e descartes desnecessários. Os resíduos orgânicos gerados deverão ter destinação adequada, podendo, quando viável, ser adotadas práticas sustentáveis como separação de resíduos e redução de desperdícios. A CONTRATADA deverá, ainda, adotar boas práticas de sustentabilidade, incluindo o uso racional de água e energia, a correta higienização de utensílios e ambientes, a redução de desperdícios de insumos e alimentos, bem como a promoção de práticas que contribuam para a preservação ambiental no ambiente escolar.

Tais medidas visam não apenas mitigar possíveis impactos ambientais negativos, mas também promover a responsabilidade socioambiental, a conscientização quanto ao uso adequado dos recursos naturais e o fortalecimento de uma cultura de sustentabilidade no âmbito da Administração Pública e das unidades escolares.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Considera-se a solução pretendida VIÁVEL por todas razões acima expostas. Posto isto, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

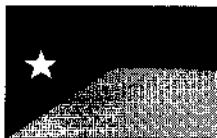
13.2. *A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de licitação para contratação de serviços comuns de natureza continuada.*

A modalidade de licitação mais adequada será definida no Termo de Referência, considerando as características do objeto, sendo o Pregão a modalidade usualmente aplicável para esse tipo de contratação, conforme art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021

Terezinha Coura Garbim, 1926, São José, – Pontes e Lacerda/MT, CEP:78.250-000

Telefones: (65) 3266 – 2143- 3266-3051

E-mail: educacao@ponteselacerda.mt.gov.br



033
2

**Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**

O art. 6º, Inciso XLI e XLII, da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

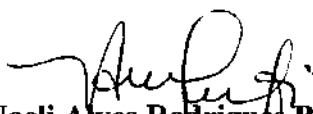
XLII - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

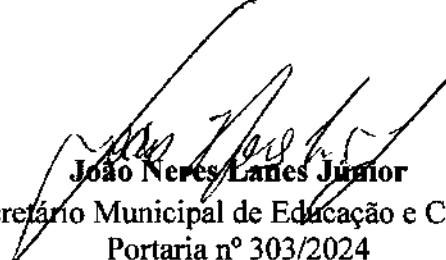
4. ANEXOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

São anexos do Presente ETP os seguintes documentos:

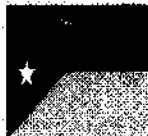
Anexo I – Termo de Referência 019/2026.

15. RESPONSÁVEIS – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


Noeli Alves Rodrigues Piva
Chefe de Departamento de Cultura
Portaria 127/2017


João Neres Lanes Junior
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 303/2024

Pontes e Lacerda/MT, 11 de fevereiro de 2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

PONTES E LACERDA - MT, AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO

039
a

REQUISIÇÃO 1004/2026

Requerente: LURDES PEREIRA DA CONCEIÇÃO BASSI

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sector: 063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA

Finalidade: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO AUXILIAR DE NUTRIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA

Justificativa: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO AUXILIAR DE NUTRIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA

TR 025/2026 ETP 025/2026

Solicitada em: 22/04/2026

Tipo: Registro de Preço

Item	Quantidade	Valor	Subtotal						
418-0	4	78022	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO. (COZINHEIRA). ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E DAS UNIDADES	HORA	SERVIÇO	H - HORA	7200,0000	1,0000	7.200,0
00011598	5	78023	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO. (AUXILIAR DE COZINHA). ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E DAS UNIDADES	HORA	SERVIÇO	H - HORA	7200,0000	1,0000	7.200,0
Quantidade Total		2	Quantidade Total		14400,0000	Total:		R\$ 14.400,00	

LURDES PEREIRA DA CONCEIÇÃO BASSI
REQUERENTE

LURDES PEREIRA DA CONCEIÇÃO BASSI
RESPONSÁVEL PELO SETOR

035
a



Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

**Secretaria De Assistencia Social E Trabalho
Administrativo Da Assistencia Social E Trabalho**

AUTOS DE PROCESSO DE AQUISICAO

Protocolo N.º / Ano: **004582/2026**

Nome da secretaria: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**

Interessado: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**

Natureza do Assunto: **AQUISICAO DE OUTROS SERVICOS**

Objeto: **TR 08/25/2026 REF: AQUISICAO DE OUTROS SERVICOS DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICO CONTINUADO DE MAO DE OBRA DE AUXILIAR DE COZINHA E COZINHEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES.**

Anexo(s): **ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 08/25/2026
TERMO DE REFERENCIA Nº 08/25/2026**

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de Abril de 2026 nesta cidade de Pontes E Lacerda, na sede da Prefeitura, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, LUCELIA MARQUES DA COSTA DE JESUS, funcionário encarregado lavrei o presente termo.

LUCELIA MARQUES DA COSTA DE JESUS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

036
2

TERMO DE REFERÊNCIA 08/25/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo o fornecimento de mão de obra de Auxiliar de Cozinha e Cozinheira, visando atender as demandas das unidades socioassistenciais.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a adequada preparação, manipulação e distribuição de alimentos nas unidades vinculadas à Assistência Social, tais como CRAS, CREAS, Casa Lar e demais equipamentos.

A ausência desses profissionais compromete diretamente:

- A qualidade da alimentação ofertada aos usuários;
- O cumprimento das normas sanitárias;
- A continuidade dos serviços essenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a terceirização se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo eficiência, economicidade e continuidade do serviço.

3. ANÁLISE DE MERCADO

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, ficará responsável por realizar a análise de mercado, bem como, obter as cotações deste serviço.

4. PARTICIPANTE VENCEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO

5. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço e análise será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Pontes e Lacerda /MT

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Constitui objeto do presente Termo, a Serviço de contratação de empresa terceirizada de vigia para as áreas internas e externas da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, conforme abaixo descrito:



037
A

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

ÍTEM	COD. TCE	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
01	252418-0	78022	Serviço de profissional temporário do tipo nutrição. (cozinheira). Atender as demandas da secretaria e das unidades	hora	7200(sete mil e duzentos)
02	00011598	78023	Serviço de profissional temporário do tipo nutrição. (auxiliar de cozinha). Atender as demandas da secretaria e das unidades	hora	7200(sete mil e duzentos)

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO

A entrega e/ ou prestação de serviço será nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

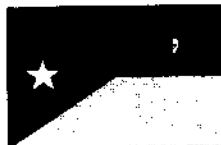
A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades:

Estar à disposição integralmente para atividades voltados a facilitar a operacionalização das atividades da administração pública;

Auxiliar de Cozinha

- Auxiliar no preparo de alimentos;
- Higienização de utensílios, equipamentos e ambiente;
- Organização da cozinha e estoque;
- Apoio à cozinheira nas atividades diárias.

Cozinheira



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

038
2

- Coordenar as atividades da cozinha;
- Controlar o armazenamento de alimentos;
- Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da NAD – Nota de Autorização de Despesa;
2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
3. Providenciar informações transparentes do endereço onde serão entregues os materiais;
4. Fiscalizar e inspecionar os serviços que serão fornecidos, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
5. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA;
6. Após a entrega, constatada inconformidade em algum dos serviços, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a Administração;
7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
11. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
12. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de



039
2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

13. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
14. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE
15. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
16. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
17. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

11.VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir da assinatura do contrato.

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação para a execução da despesa será de acordo com o ano vigente, em que o serviço for prestado.

ORGÃO :08 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

UNIDADE: 002- Departamento de Assistência Social e Trabalho

SETOR (AÇÃO):2060 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CÓDIGO REDUZIDO: 249



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO: 1.500 Recursos não vinculados de impostos
CONTA:21.155-9

ORGÃO :08 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE: 003- Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
SETOR (AÇÃO):2062 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE (MAC)
CÓDIGO REDUZIDO: 287
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO: 1.500 Recursos não vinculados de impostos
CONTA:21.155-9

ORGÃO :08 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE: 003- Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
SETOR: (AÇÃO)2061– BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CÓDIGO REDUZIDO: 178
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO: 1.500 Recursos não vinculados de impostos
CONTA:21.155-9

ORGÃO :08 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE: 003- Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
SETOR: (AÇÃO)2067 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
CÓDIGO REDUZIDO: 296
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO: 1.660 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas
CONTA:41.719-X

ORGÃO :08 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE: 004- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
SETOR: (AÇÃO)2067 – Manutenção do Funcionamento do CONSELHO TUTELAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 296
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO: 1.500 Recursos não vinculados de impostos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CONTA:21.155-9

13.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

São anexos a este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

14.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato firmado com a Contratada ficarão sob responsabilidade:

Fiscal do Contrato:

Patricia Rodrigues Lima Garcia

Portaria nº.145/2026

15. DATA E ASSINATURA

Pontes e Lacerda/MT, 15 de abril de 2026

LUCELIA MARQUES DA COSTA DE JESUS
Chefe Do Setor De Secretaria
Municipal De Assistência Social E Trabalho
Portaria nº378/2017- Mt.3092

Lurdes Pereira da Conceição Bassi
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 479/2025



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

08/25 /2026

UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a necessidade para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui a responsabilidade de ofertar serviços socioassistenciais contínuos à população em situação de vulnerabilidade, incluindo a disponibilização de alimentação adequada nas unidades como CRAS, CREAS, Casa Lar, entre outras.

Diante disso, surge a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cozinha e Auxiliar de Cozinha, visando garantir:

- Preparação adequada de alimentos;
- Cumprimento das normas sanitárias;
- Continuidade dos serviços essenciais.

A ausência desses profissionais compromete diretamente o funcionamento das unidades e a qualidade do atendimento prestado.

Atualmente, tem licitação vigente Licitação:40/2025 Modalidade:09/2025, ATA: 39/2025, que está suprimindo a necessidade da Secretaria de Assistência Social e suas Unidades.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação de serviços encontra-se respaldada no planejamento de Gestão do Município, conforme planejamento no PPA, LDO e LOA.

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando tratar-se de serviço continuado e essencial à manutenção das atividades administrativas e operacionais da pasta.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a solução desta demanda é necessário que o futuro contratado possua qualificação e atenda as exigências legais, ou seja:

Disponibilidade conforme a demanda da Secretaria.

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais qualificados;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária;
- Fornecer EPIs e uniformes;
- Garantir substituição imediata em caso de ausência;



013
A

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- Atender às normas da vigilância sanitária;
- Manter supervisão dos serviços prestados.

Prestar o serviço de acordo com os dispostos nas cláusulas mencionadas no Termo de Referência;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade exata de profissionais será definida de acordo com a necessidade operacional da Secretaria, levando em consideração o horário de funcionamento das unidades, o volume de demandas.

Cargo	Quantidade
Cozinheira	02
Auxiliar de Cozinha	03

Total estimado: 05 (Ajustar conforme a realidade do município)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas possíveis soluções disponíveis no mercado:

Solução 1: Contratação de servidores efetivos

- **Vantagens:** vínculo direto com a Administração
- **Desvantagens:** necessidade de concurso público, alto custo e morosidade

Solução 2: Contratação temporária

- **Vantagens:** rapidez
- **Desvantagens:** instabilidade e limitação legal

Solução 3: Terceirização de serviços (empresa especializada)

- **Vantagens:**
 - Continuidade dos serviços
 - Flexibilidade na gestão de pessoal
 - Redução de encargos administrativos
- **Desvantagens:** necessidade de fiscalização contratual

Conclusão: A terceirização é a solução mais vantajosa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e banco de preços oficial, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



094
A

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

O valor será baseado na média de mercado regional, considerando:

A estimativa será baseada em:

- Piso salarial da categoria;
- Encargos trabalhistas (INSS, FGTS, férias, 13º);
- Benefícios (vale transporte, alimentação);
- Custos administrativos.

Valor estimado: A ser definido após cotação de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de mão de obra de cozinheira e auxiliar de cozinha, incluindo:

- Gestão de pessoal;
- Substituições;
- Encargos trabalhistas;
- Supervisão dos serviços.

Os profissionais atuarão diretamente nas unidades da Assistência Social, garantindo o preparo e distribuição de refeições.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio às atividades subsidiárias de Auxiliar de cozinha e Cozinheira garantindo;

- Garantir alimentação adequada e segura aos usuários;
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- Cumprir normas sanitárias;
- Assegurar funcionamento contínuo das unidades;
- Otimizar recursos públicos.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliar de limpeza pode gerar impactos de natureza ambiental, social e administrativa, os quais devem ser considerados e gerenciados adequadamente.

Impactos Ambientais

- Geração de resíduos orgânicos;
- Consumo de água e energia;
- Uso de produtos de limpeza.

Medidas Mitigadoras:

- Descarte correto de resíduos;
- Uso racional de recursos naturais;
- Preferência por produtos biodegradáveis;
- Conscientização dos profissionais.

10. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO



045
2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Falta de profissionais	Média	Alto	Substituição imediata
Descumprimento trabalhista	Baixa	Alto	Fiscalização rigorosa
Baixa qualidade dos serviços	Média	Alto	Monitoramento contínuo
Rotatividade de pessoal	Média	Médio	Exigência de qualificação
Problemas sanitários	Baixa	Alto	Capacitação e fiscalização

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do **Termo de Referência**;
- Realização de pesquisa de preços;
- Verificação de dotação orçamentária;
- Definição da modalidade de contratação;
- Aprovação pela autoridade competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cozinha e Auxiliar de Cozinha é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

A solução escolhida apresenta melhor custo-benefício, eficiência operacional e segurança jurídica, atendendo ao interesse público e às exigências da Lei nº 14.133/2021.

13. RESPONSÁVEIS – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Patrícia Rodrigues Lima Garcia, nomeada no cargo de Fiscal de Contrato, por meio da portaria nº.145/2026.

Pontes e Lacerda – MT, 10 de abril de 2026

LUCELIA MARQUES DA COSTA DE JESUS
Chefe Do Setor Da Secretaria
Municipal De Assistência Social E Trabalho
Portaria nº378/2017- Mt.3082

Lurdes Pereira da Conceição Bassi
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº479/2025



046
A

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 14/04/2026 16:29:18
Quantidade total de registros: 10

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço
Unidade de Fornecimento: HORA
Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00011598) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA.

Valor Máximo Unit do M...

R\$42,00

Média Saneada Global

R\$16,52

Mediana Valor Unit do ...

R\$20,63

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE COCALINHO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2024	00011598	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(00011598) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	4800	HORA	R\$ 14,00	33.150.767/0001-56	33150767000156
PM DE CONQUISTA DOESTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2024	00011598	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(00011598) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	21420	HORA	R\$ 18,63	24.351.428/0001-47	CENTRO OESTE SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
PM DE CLAUDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2026	00011598	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(00011598) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	34000	HORA	R\$ 20,18	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
PM DE NOVA MARILANDIA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000001/2025	00011598	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(00011598) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	38400	HORA	R\$ 20,63	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
PM DE DENISE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000012/2024	00011598	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(00011598) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	38400	HORA	R\$ 20,63	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
PM DE MATUPA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000013/2025	00011598	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(00011598) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	38400	HORA	R\$ 20,63	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

	Adesão a registro de preços (não participante)	SERVIÇO DE	(00011598) SERVIÇO DE	HORA	R\$		COOPERATIVA
PM DE NOVA GUARITA	ou participação em registro e preços de outros órgãos	PROFISSIONAL TEMPORARIO	PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	38400	20,63	21.679.098/0001-25	DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
PM DE COTRIGUACU	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(00011598) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	38400	20,63	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
PM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(00011598) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	28000	26,46	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(00011598) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	15000	42,00	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 14/04/2026 16:17:25
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço
Unidade de Fornecimento: HORA
Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (252418-0) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MERENDEIRA

Valor Máximo Unit do M...

R\$45,50

Média Saneada Global

R\$24,10

Mediana Valor Unit do ...

R\$44,75

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	252418-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(252418-0) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO...	15000	HORA	R\$ 44,00 39	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	28/04/2025
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000025/2023	252418-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(252418-0) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO...	98640	HORA	R\$ 45,50 39	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	26/04/2023

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 14/04/2026 16:12:56
Quantidade total de registros: 13

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço
Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024, 2025, 2026

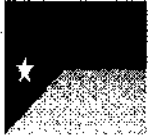
Valor Máximo Unit do M...
R\$71250,00

Média Saneada Global
R\$4457,48

Mediana Valor Unit do ...
R\$1980,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
(252418-0)										
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	252418-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO.	15000	HORA	R\$ 44,00	30.815.037/0001-39	VALE SERV LIMPEZA LT
(252418-0)										
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000026/2023	252418-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO.	98840	HORA	R\$ 45,50	30.815.037/0001-39	VALE SERV LIMPEZA LT
(252418-0)										
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000091/2024	252418-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO.	130000	UNIDADE	R\$ 50,00	30.815.037/0001-39	VALE SERV LIMPEZA LT
(252418-0)										
PM DE TORIXOREU	Credenciamento	00000000028/2025	252418-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO.	6	MES	R\$ 1.980,00	468.601.501-49	NILVANDA PEREIRA DE OLIVEIRA
(252418-0)										
PM DE TORIXOREU	Credenciamento	00000000028/2025	252418-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO.	11	MES	R\$ 1.980,00	64.739.625/0001-52	647396250
(252418-0)										
PM DE TORIXOREU	Credenciamento	00000000028/2025	252418-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO.	10	MES	R\$ 1.980,00	65.293.021/0001-98	652930210
(252418-0)										
PM DE TORIXOREU	Credenciamento	00000000028/2025	252418-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO.	10	MES	R\$ 1.980,00	65.351.988/0001-89	653519880
(252418-0)										
PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000017/2025	252418-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO.	48	UNIDADE	R\$ 5.408,64	79.283.065/0001-41	ORBENK ADMINISTR E SERVICOS LTDA.
(252418-0)										
PM DE SALTO DO CEU	Dispensa de licitação	00000000047/2024	252418-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO.	1	UNIDADE	R\$ 8.472,00	061.091.301-84	TAIZA ROSA SILVA

PM DE SALTO DO CEU	Dispensa de licitação	00000000024/2025	252418- 0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	SERVICO DE PROFISSIONAL I TEMPORARIO - DO. (252418-0)	UNIDADE	R\$ 13.662,00	023.993.731-70	050 ELIZABETH ALVES COSTA
PM DE SALTO DO CEU	Dispensa de licitação	00000000018/2025	252418- 0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	SERVICO DE PROFISSIONAL I TEMPORARIO - DO. (252418-0)	UNIDADE	R\$ 14.269,20	030.963.871-25	CLAUDINEIA SILVA RAMOS
PM DE SALTO DO CEU	Dispensa de licitação	00000000004/2025	252418- 0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	SERVICO DE PROFISSIONAL I TEMPORARIO - DO. (252418-0)	UNIDADE	R\$ 15.787,20	081.091.301-84	TAIZA ROSA SILVA
PM DE TANGARA DA SERRA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000001/2024	252418- 0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	SERVICO DE PROFISSIONAL 56 TEMPORARIO - DO. (252418-0)	UNIDADE	R\$ 71.250,00	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZA SERVICOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CNPJ: 15.023.989/0001-26

PONTES E LACERDA - MT, AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO

051
A

SOLICITAÇÃO 009/2026

Requerente: BRUNO SAMARTINO GONÇALVES

Solicitada em: 23/04/2026

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Tipo: Registro de Preço

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Sector: 096 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUAR

Finalidade: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR D COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA

Justificativa: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE AUXILIA DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA

TR 009/2026 ETP 009/2026

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Subtotal
011598	4	78023	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO. (AUXILIAR DE COZINHA). ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E DAS UNIDADES	HORA	4000,0000	1,0000	4.000,0
Quantidade Item:		1	Quantidade Total:		4000,0000	Total	R\$ 4.000,00

BRUNO SAMARTINO GONÇALVES
REQUERENTE

DIMAS RONAN ALBERTI
RESPONSÁVEL PELO SETOR





Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

**Secretaria Municipal De Agropecuaria E Meio Ambiente
Meio Ambiente**

AUTOS DE PROCESSO DE AQUISICAO

Protocolo N.º / Ano: **001763/2026**

Nome da secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Natureza do Assunto: **AQUISICAO DE OUTROS SERVICOS**

Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA
PRESTACAO DE SERVICO DE APOIO E
LOGISTICA, REPAROS EM PREDIOS,
MOTORISTA E AUZILIAR DE COZINHA**

Anexo(s): **TERMO DE REFERENCIA N° 11/009/2026**

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2026 nesta cidade de Pontes E Lacerda, na sede da Prefeitura, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, ROBERT TUNECA SOARES, funcionário encarregado lavrei o presente termo.

ROBERT TUNECA SOARES

053
8

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - SEMAGRO

TERMO DE REFERÊNCIA 011/009/2026

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de apoio e logística, e auxiliar de cozinha para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, edital e Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente a contratação de prestação de serviços de apoio e logística e auxiliares de cozinha baseia-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade das atividades administrativas e operacionais da administração pública, permitindo que a prefeitura se concentre em sua atividade-fim;
- 2.2. Ressalte-se que a necessidade ora apresentada é objetiva e devidamente comprovada, especialmente em razão da extinção de cargos promovida pela Lei Complementar nº 201/2021, notadamente em seus incisos V, VI, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII, que suprimiram da estrutura administrativa municipal diversos cargos operacionais vinculados à execução direta de serviços de manutenção, obras e apoio logístico.
- 2.3. A referida extinção resultou na inexistência de servidores efetivos com atribuições compatíveis com a execução dos serviços ora pretendidos, tais como auxiliares de serviços gerais, operadores de máquinas e demais profissionais necessários às atividades ora descritas.
- 2.4. Destaca-se, ainda, que as demandas enfrentadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente são recorrentes e rotineiras, muitas vezes, não tendo servidores efetivos que desempenham as referidas funções, exigindo pronta resposta administrativa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	61815	0000214	Prestação de Serviços de Apoio e Logística	H	18.000
2	78023	0011598	Serviço de profissional temporário do tipo nutrição. (Auxiliar de cozinha) Atender as demandas da secretaria e das unidades.	H	4.000

- 3.2. O objeto desta contratação se enquadra nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/21, que considera como **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - SEMAGRO

3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes e desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/2021.

3.4. A garantia contratual não se aplica por ser entrega imediata, cujo atraso implicará sanções administrativas previstas em regulamento municipal próprio e na Lei de Licitações 14.133/2021.

4. ANÁLISE DE MERCADO

4.1. A análise de mercado realizada para instrução da presente contratação teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, avaliar a viabilidade técnica e econômica de cada solução e justificar a escolha da modelagem adotada, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

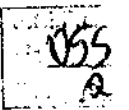
4.1.1. Verificou-se, inicialmente, a possibilidade de execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante utilização de servidores do quadro permanente. Contudo, essa alternativa mostra-se inviável, considerando que os cargos operacionais necessários à execução dos serviços que foram extintos pela Lei Complementar nº 201/2021, especialmente nos incisos V, VI, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII, resultando na inexistência ou insuficiência de servidores com atribuições compatíveis. Além disso, a natureza variável e imprevisível das demandas não justifica a ampliação permanente do quadro de pessoal, o que poderia gerar ociosidade e aumento contínuo da despesa com pessoal, impactando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

4.1.2. Como segunda alternativa, analisou-se a possibilidade de contratação individualizada por demanda específica, por meio de processos licitatórios autônomos para cada intervenção. Essa solução, entretanto, revela-se administrativa e economicamente inadequada, pois implicaria morosidade processual, sobrecarga do setor de licitações, ausência de padronização de preços e dificuldade de atendimento a situações emergenciais, além de possível descontinuidade na execução dos serviços.

4.1.3. Diante desse cenário, identificou-se como solução mais adequada a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a formação de Ata com preços previamente registrados para execução futura e eventual dos serviços, conforme a necessidade da Administração. Essa modelagem proporciona maior flexibilidade operacional, racionalização dos procedimentos administrativos, celeridade na emissão de ordens de serviço, previsibilidade orçamentária e maior competitividade entre os licitantes.

4.2. No que se refere à oferta de mercado, constatou-se a existência de número significativo de empresas especializadas na execução de serviços aptas a atender às exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência. Trata-se de atividade amplamente explorada no setor privado, com padrões de execução consolidados e disponibilidade de fornecedores em âmbito regional, o que favorece a competitividade do certame.

4.3. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - SEMAGRO

5. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando que esse Processo Licitatório abrangerá todas as unidades administrativas de Pontes e Lacerda/MT, o Departamento de Compras irá realizar a pesquisa de preços, bem como, a estimativa de valores.

6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na Avenida José Martins Monteiro, nº 1361, Centro.

6.2. Os materiais/serviços estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema ou substituir o produto no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir do contrato feito a empresa ganhadora do certame, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas.

7.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

7.6. Conferir toda a documentação, especificação do produto, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

7.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços.

7.8. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.

7.9. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.10. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - SEMAGRO

7.11. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas
- 8.2. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 8.3. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 8.4. Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto do contrato, que possam por ventura atrasar a entrega do objeto;
- 8.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente instrumento, observando fielmente o que preceitos de boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da contratante designados para tal fim.
- 8.8. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 8.9. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.10. A CONTRATADA deverá apresentar preposto, que deverá ser aceito pela Administração Pública, sendo este responsável por sanar todos os vícios durante a execução do contrato, atendendo as demandas solicitadas por esta Secretaria, além de manter-se disponível para contato direto com o Fiscal do Contrato e demais servidores por ele indicado, devendo responder de pronto as solicitações;
- 8.11. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes contratadas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.12. Atender a solicitações da CONTRATANTE, esclarecendo dúvidas e ou respondendo reclamações sobre o(s) serviço(s) contratado(s);
- 8.13. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ocorrência de modificações nas especificações técnicas dos serviços, mudança(s) ou extinção do plano de serviço(s) ou promoções, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida neste contrato;
- 8.14. Assegurar o fornecimento contínuo e pontual, atendendo às requisições da Administração Municipal dentro dos prazos estipulados;



057
A

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - SEMAGRO

- 8.15. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, transporte, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer.
- 8.16. Instalar no prazo de 30 (trinta) dias, ou manter escritório em Pontes e Lacerda/MT, caso a participante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do endereço do escritório;
- 8.17. Designar formalmente um profissional (preposto), dando-lhe condições materiais de trabalho, tais como material de expediente, mobiliário e equipamentos de informática, para representá-lo junto a Contratante, em caráter de tempo integral, nos locais de prestação de serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho e utilização do uniforme e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal, sem ônus para a Contratante. Fica claramente definido que os prestadores de serviços disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional;
- 8.18. Assumir inteira responsabilidade pela supervisão de seus funcionários, não se fazendo necessária qualquer manifestação da Contratante sobre a sua requisição, bem como, não cabendo a Contratante qualquer ônus pela execução dos referidos serviços;
- 8.19. Providenciar, junto as autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do contrato;
- 8.20. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, instruindo-os quanto a prevenção de incêndio e implementar medidas pertinentes de proteção a segurança e saúde no trabalho de acordo com a legislação vigente;
- 8.21. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere a jornada de trabalho, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;
- 8.22. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames exigidos por força de lei;
- 8.23. Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como aqueles que irão substituí-lo;
- 8.24. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta de serviço, demissão e outros análogos, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente. O empregado substituto deverá ter a mesma formação do substituído e ser previamente treinado por empregado que já conheça o fluxo do serviço, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores a substituição. Para os casos de falta ao serviço em que este prazo não puder ser cumprido, a contratada será penalizada, conforme previsto no instrumento de medição de resultado;
- 8.25. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - SEMAGRO

- 8.26. Apresentar a contratante, sempre que exigido, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de salário, conforme disposto no art. 459 da CLT e de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato
- 8.27. Fornecer uniforme, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para todos os empregados
- 8.28. Tomar as providências necessárias para que os empregados façam uso de crachás de identificação e uniforme, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. O crachá deverá ser usado em local visível, acima da cintura e na frente do empregado, contendo nome completo, número do rg e foto recente. O uso de uniforme e crachá será obrigatório e servem para identificar os empregados no ambiente de trabalho. Não sendo cumprida esta cláusula, a empresa estará sujeita as penalidades de multas previstas no edital e rescisão contratual.
- 8.29. Em função da atividade exercida, fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's necessários aos desempenhos das atividades para as quais serão contratados, obedecendo a portaria de nº 3.214/78 – relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como, a contratada submetê-los à exame previsto na Norma Regulamentadora nº 07 do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- 8.30. Arcar com todos os pagamentos, encargos sociais e benefícios previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade da contratante, apresentando mensalmente ao fiscal a comprovação do recolhimento do FGTS, INSS e demais tributos devidos, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.
- 8.31. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas. O controle e a fiscalização devem seguir a portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do ministério do trabalho e emprego
- 8.32. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, tanto aos prédios e demais pertences do contratante e a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, cabendo-lhes, após o ocorrido, a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso
- 8.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante.
- 8.34. Manter atualizadas as carteiras de trabalho e dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo fiscal do contrato
- 8.35. Ser responsável administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida, de quaisquer documentos ou informações de propriedade da contratante, por parte de seus empregados
- 8.36. Realizar as suas despesas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas ou alterações de processo de trabalho, o treinamento ou reciclagem dos empregados disponibilizados à contratante, em dias e horários que não venham a intervir no bom andamento dos serviços visando manter o nível dos serviços contratados, sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato
- 8.37. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital
- 8.38. Manter, durante a vigência do contrato, representação com endereço fixo na cidade de Pontes e Lacerda/MT



059

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - SEMAGRO

- 8.39. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto aos cumprimentos das normas internas, quando for o caso
- 8.40. Relatar a administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços
- 8.41. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 8.42. A contratada e seus empregados não podem, em hipótese nenhuma, representar o município de Pontes e Lacerda/MT
- 8.43. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do trabalho e dos locais onde serão executados os serviços.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. Sendo elaborado instrumento de contrato sua vigência observará as disposições previstas no Capítulo V da Lei 14.133/2021.
- 9.2. Conforme art. 95, II, da Lei 14.133/2021 a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1. A despesa decorrente desta aquisição, correrá na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	CONTA CORRENTE
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRO UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA SETOR (AÇÃO): 2099 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	351	3.3.90.00.00.00	1.500	S/I
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRO UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE SETOR (AÇÃO): 2100 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	357	3.3.90.00.00.00	1.500	S/I

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

- 11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo seguinte fiscal:
- a) **DIMAS RONAN ALBERTI, Portaria n.º 508/2025.**
- 11.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



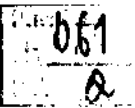
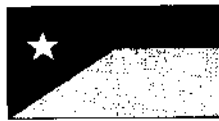
Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - SEMAGRO

11.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12. DATA E ASSINATURA

Pontes e Lacerda - MT, 10 de abril de 2026.


Dimas Ronan Alberti
Portaria nº 208/2026



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 11/009/2026

1. UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - SEMAGRO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, desenvolve diversas atividades inerentes a sua atuação e atividades finalísticas, frente a isto, é necessário disponibilidade de meios adequados que favoreçam a economicidade aliada à eficiência.
- 2.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a necessidade para a contratação de solução que atenderá a necessidade especificada a seguir;
- 2.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 2.4. A contratação de prestação de serviços de apoio e logística, auxiliares de cozinha e baseia-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade das atividades administrativas e operacionais da administração pública, permitindo que a prefeitura se concentre em sua atividade-fim.
- 2.5. A estrutura atual de pessoal próprio mostra-se insuficiente para atender, de forma tempestiva e eficiente, às demandas contínuas e variáveis de serviços, especialmente às de apoio logístico a frentes de trabalho,
- 2.6. Portanto, o Estudo em questão visa a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de apoio e logística e profissional temporário do tipo Nutrição (auxiliar de cozinha). Para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente – SEMAGRO.



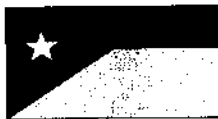
Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. A contratação dos serviços em questão, encontra-se respaldadas no planejamento de Gestão do Município, conforme planejamento no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para a solução desta demanda, será necessário que o futuro contratado possua às seguintes qualificações e que atenda às exigências legais, às quais são:
- 4.1.1. Fornecer os serviços de acordo com os dispostos nas cláusulas mencionadas aqui, bem como, no Termo de Referência.
 - 4.1.2. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
 - 4.1.3. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
 - 4.1.4. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente instrumento, observando fielmente o que preceitos de boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria.
 - 4.1.5. O eventual vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que será desenvolvido.
- 4.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço contínuo, nos termos do artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção pode comprometer a segurança patrimonial, a integridade de pessoas e bens, e o regular funcionamento das atividades institucionais.
- 4.3. Outro sim, a aquisição/contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.

- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a TERCEIROS, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos;
- 4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização do Município de Pontes e Lacerda (MT);
- 4.7. A contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária;
- 4.8. Comprovar a capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior compatível com o objeto;
- 4.9. Fornecer uniformes, EPI's e realizar treinamentos básicos aos profissionais;
- 4.10. Cumprir integralmente a legislação trabalhista e as normas de segurança do trabalho;
- 4.11. Os profissionais deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, compatível com a categoria do veículo a ser conduzido;
- 4.12. Comprovar curso específico para operação das máquinas a ser conduzidas;
- 4.13. Apresentar Certidões Negativas Criminais;
- 4.14. Estar apto mentalmente e fisicamente para o exercício da função;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 5.1. As estimativas das quantidades foram definidas com base na análise da demanda desta Secretaria. A estimativa visa garantir a cobertura ininterrupta e eficiente dos serviços, respeitando os princípios da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.
- 5.2. A estrutura atual de pessoal próprio, mostra-se insuficiente para atender de forma eficiente, às demandas contínuas e variáveis de serviços, principalmente o apoio logístico, com disponibilização de operador de máquinas e tratores.
- 5.3. A estrutura atual de servidores dessa secretaria se compõe de:
04 (quatro) Auxiliar de Serviços Gerais - 03 (três) atuando no Viveiro Municipal e 01 (uma) na sede da Secretaria (atualmente encontra-se de licença médica), 02 (dois) Operadores de Máquinas, sendo que 01 (um) encontra-se em desvio de função por laudo médico.
- 5.4. Conforme quadro estimativo de nossas necessidades, a seguir demonstrado, informamos que: no item 1, temos apenas 01 (um servidor) para os serviços auxiliares



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

de mecanização agrícola, (gradeação, plantio e nivelamento de terra) para suporte direto às propriedades de agricultura familiar do município. Justificamos que há a possível necessidade de contratação de mais 08 (oito) terceirizados de apoio e logística (sendo 03 (três) operadores de máquinas/trator e 05 (cinco) no apoio de poda, capina química, roçada), devido a insuficiência de efetivo do quadro atual de servidores (operadores) que não supre a demanda crescente no período de safra/preparo de solo.

- 5.5. Destacamos que o atraso no preparo da terra prejudica o ciclo produtivo, reduz a renda das famílias rurais, o que também, poderá afetar a segurança alimentar local, destacando o princípio da continuidade do serviço público, garantindo que nenhum produtor fique desassistido por falta de pessoal, onde teremos agilidade no atendimento do cronograma agrícola, redução da fila de espera por serviços de trator e implemento: fomentando à economia local através do fortalecimento da produção rural.
- 5.6. Considerando o atual déficit de pessoal técnico e operacional desta Secretaria e a iminência do período de plantio, a contratação de serviços terceirizados apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais viável para garantir que o auxílio de gradeação e nivelamento chegue tempestivamente ao pequeno produtor, evitando perdas produtivas e garantindo o pleno exercício das políticas de apoio à agricultura familiar. "Além de que, as necessidades que ora apresentamos, é devidamente comprovada em razão de extinção dos cargos, estabelecidas pela Lei Complementar nº 201/2021, que suprimiu da estrutura municipal, inúmeros cargos com ligação direta à execução desses serviços e apoio logístico. Fazendo com isso, extinção de servidores efetivos com as atribuições compatíveis para o desempenho dos trabalhos pretendidos
- 5.7. Conforme quadro estimativo de nossas necessidades, a seguir demonstrado, informamos que: no item 2, nosso quadro conta apenas com 04 (quatro) servidores, dos quais 03 (três) são lotados no Viveiro Municipal e 01 (uma) na sede da Secretaria (atualmente, essa servidora encontrasse de licença médica). A possível contratação de 03 (três) terceirizados de auxiliar de cozinha é uma medida justificada pela necessidade de manter a continuidade operacional, garantir a higiene e segurança do ambiente de trabalho, e suprir a defasagem imediata de pessoal.
- 5.8. A terceirização garante que os serviços essenciais (limpeza, higienização de ambientes, preparo de café/lanches) continuem sendo realizados sem interrupções, mesmo com afastamentos inesperados (férias, licenças ou atestados).
- 5.9. Empresas terceirizadas oferecem equipes treinadas, materiais adequados e supervisão profissional, aumentando a eficiência.

063
2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

5.10. A terceirização desonera a empresa da gestão direta de pessoal (substituição em caso de faltas, encargos trabalhistas de substitutos, compra de uniformes e equipamentos), permitindo uma rápida recomposição da mão de obra necessária

ITEM	COD. COPLAN	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	61815	0000214	Prestação de Serviços de Apoio e Logística	H	18.000
2	78023	0011598	Serviço de profissional temporário do tipo nutrição. (Auxiliar de cozinha) Atender as demandas da secretaria e das unidades.	H	4.000

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

- a. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os melhores resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição dos serviços, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
- b. Das soluções:

Alocação de servidores efetivos	Não há disponibilidade suficiente no quadro atual da Administração; criação de novos cargos exigiria concurso público e impacto orçamentário.	Inviável a curto prazo
Convênio ou parceria com terceiros (ex.: associações, ONGs)	Opção limitada legalmente; não garante continuidade, controle de qualidade e responsabilidade jurídica.	Arriscado e ineficiente
Contratação direta (sem licitação)	Vedada para esse tipo de serviço, salvo em hipóteses excepcionais de dispensa ou inexigibilidade, que não se aplicam ao caso.	Illegal
Terceirização via empresa especializada, mediante licitação	Garante atendimento técnico e jurídico; viabiliza prestação contínua, controle de qualidade, e seleção de melhor proposta.	Viável e recomendada

- c. Da análise:

A contratação, por meio de **procedimento licitatório**, é a forma que melhor atende aos princípios constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os princípios da:

- **Legalidade** – exigência expressa na Lei nº 14.133/2021, art. 1º e seguintes;
- **Impessoalidade** – o certame garante igualdade de condições a todos os interessados;
- **Moralidade e Transparência** – o processo licitatório é público, documentado e passível de controle social;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- **Eficiência** – a competição promove melhor relação entre custo e benefício;
- **Vantajosidade** – possibilita a escolha da proposta mais vantajosa, considerando preço, qualidade e condições de execução.

Além disso, trata-se de **serviços comuns, contínuos e especializados**, cuja execução por empresas privadas é autorizada e recomendada, especialmente quando a Administração não possui capacidade operacional interna para absorvê-los.

A modalidade mais apropriada para esta contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021, é:

- **Pregão** – por se tratar de serviços comuns e com critérios objetivos de julgamento;
- **Critério de julgamento por menor preço por item** – garantindo competitividade e economicidade;
- **Contratação por menor preço global estimado por item ou hora-homem** – conforme definido no Termo de Referência.

d. Da conclusão:

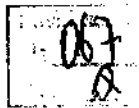
- i. Diante da necessidade de continuidade e especialização dos serviços, da inexistência de pessoal próprio, e considerando que se trata de objeto licitável e comum, a realização de contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, mostrou-se a solução mais adequada, legal e vantajosa para a Administração Pública.
- ii. A contratação mediante licitação permitirá alcançar os objetivos operacionais da Administração com eficiência, segurança jurídica, controle público e racionalidade dos recursos orçamentários.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. Considerando que esse Processo Licitatório abrangerá todas as unidades administrativas de Pontes e Lacerda/MT, o Departamento de Compras irá realizar a pesquisa de preços, bem como, a estimativa de valores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de apoio e logística e auxiliares de cozinha, para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente – SEMAGRO.
- b. A empresa contratada será responsável pela seleção, contratação, capacitação, gerenciamento e substituição dos profissionais, garantindo que estes, disponibilizados atendam integralmente às exigências legais, técnicas e operacionais



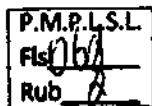
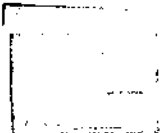
Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas condições estabelecidas no processo licitatório;

- c. Os profissionais, se for o caso, deverão possuir habilitação compatível com o tipo de equipamento conduzido, curso específico, experiência comprovada na função, aptidão física e mental, além de conduta compatível com a responsabilidade, observando princípios de segurança, urbanidade, ética e zelo pelo patrimônio público;
- d. Compete à empresa contratada arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e administrativas decorrentes da contratação de seus empregados, inclusive fornecimento de substitutos em casos de faltas, afastamentos, licenças ou desligamentos, assegurando a continuidade do serviço sem prejuízo às rotas escolares;
- e. À Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente caberá o planejamento das frentes de serviços, a definição dos horários, a disponibilização dos veículos, bem como a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a qualidade do serviço prestado;
- f. A adoção dessa solução permite à Administração Pública maior eficiência na gestão dos serviços, redução de riscos operacionais e trabalhistas, flexibilidade para adequação às variações de demanda ao longo do ano e garantia de continuidade de um serviço público essencial.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- a. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em GLOBAL. Essa abordagem permite que somente um licitante seja capaz de arrematar o item de forma eficiente e eficaz, com maior padronização e optando-se pela adjudicação GLOBAL, uma vez que, o parcelamento do objeto comprometeria a eficiência, a padronização dos sistemas e a responsabilização pelos níveis de serviços;
- b. Além disso, o parcelamento poderia gerar **riscos à continuidade do serviço**, aumento da complexidade administrativa, dificuldade na gestão contratual e na responsabilização em caso de falhas, impactando diretamente a segurança e a regularidade dos serviços prestados;
- c. Ressalta-se, ainda, que a contratação unificada favorece a **economicidade**, a eficiência operacional e a redução de custos indiretos para a Administração, uma vez



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

que evita a multiplicidade de contratos, de fiscalizações e de processos administrativos paralelos;

- d. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se **tecnicamente mais adequado e vantajoso**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a. A presente contratação visa assegurar resultados concretos e mensuráveis para a Administração Pública, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b. Com a implementação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços descritos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
- i. Garantir maior agilidade no atendimento das demandas desta Secretaria;
 - ii. Reduzir o tempo de resposta para execução de serviços emergenciais e manutenções corretivas;
 - iii. Assegurar a continuidade dos serviços essenciais;
 - iv. Otimizar a gestão das demandas por meio de contratação sob demanda;
 - v. Padronizar procedimentos de execução e fiscalização dos serviços;
 - vi. Reduzir a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a. O eventual contrato será gerido pelo fiscal de contratos nomeado pela Portaria nº. 508/2025 e o objeto será fiscalizado pelo atual Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- a. Não há para a referida aquisição contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme dispõe o art. 18, XI, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



059
2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

- a. Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não são esperados impactos ambientais significativos. Contudo, é necessário que a licitante cumpra os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e a política de sustentabilidade ambiental em vigor;
- b. A contratação de empresa para a prestação de serviços do objeto em questão não envolve obras, aquisição de bens poluentes ou ampliação da frota, tratando-se exclusivamente de fornecimento de mão de obra especializada. Dessa forma, os impactos ambientais diretos são considerados **baixos ou inexistentes**;

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- a. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio da realização de sistema licitatório por Pregão. Diante do exposto, declaro ser viável a aquisição pretendida.

14. RESPONSÁVEIS – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a. Bruno Samartino Gonçalves, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente por meio da portaria nº. 034/2025

Pontes e Lacerda – MT, 10 de abril de 2026.


Dimas Roman Alberti
Portaria nº 208/2026



Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

070
a

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT.

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, com sede à Av. Blumenau, n. 846 - Jardim Amazonia, na cidade de Sorriso/MT, CEP: 78894-357, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. 32.018.789 SESP/MT, devidamente inscrito no CPF n. 558.536.681-53, vem, apresentar, orçamento conforme solicitado:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E UNIDADES DE SAÚDE (ESF) INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A LIMPEZA DE: PISOS, PAREDES, E FORROS INTERNOS E EXTERNOS, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SERV	HORA	35000	R\$ 55,00	R\$ 1.925.000,00
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO SERVENTE DE LIMPEZA. ATENDER AS DEMANDAS NA MANUTENÇÃO	HORA	55508	R\$ 55,00	R\$ 3.052.940,00

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires - CooperVale
CNPJ: 21.679.098/0001-25

☎ (066) 3545-1622 / 3545-0863 - Site: www.coopervalemt.com.br
Av. Blumenau, n. 846, Jardim Amazonia - CEP 78894-357 - Sorriso/MT



Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

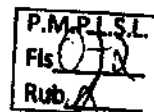
P.M.P.L.S.L.
Fls. 011
Rub. 02

	QUANTO A LIMPEZA DA SECRETARIA E DAS UNIDADE				
3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO SERVENTE DE LIMPEZA. ATENDER AS DEMANDAS NA MANUTENÇÃO QUANTO A LIMPEZA DO AMBIENTE ESCOLAR (ESCOLAS MUNICIPAIS - URBANAS E RURAIS)	HORA	80000	R\$ 55,00	R\$ 4.400.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.377.940,00

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PREST. SERV. DE APOIO E LOGISTICA	HORA	142500	R\$ 65,00	R\$ 9.262.500,00
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO. (COZINHEIRA). ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E DAS UNIDADES	HORA	15000	R\$ 60,00	R\$ 900.000,00
3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO. (AUXILIAR DE COZINHA). ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E DAS UNIDADES	HORA	19000	R\$ 55,00	R\$ 1.045.000,00
4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO ESCOLAR. (MERENDEIRA). ATENDER AS DEMANDAS	HORA	100000	R\$ 60,00	R\$ 6.000.000,00

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires - CooperVale
CNPJ: 21.879.098/0001-25

☎ (066) 3545-1622 / 3545-0863 - Site: www.coopervalemt.com.br
Av. Blumenau, n. 846, Jardim Amazonia - CEP: 75694-357 - Sorriso/MT



Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

QUANTO A COCÇÃO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS)				
VALOR TOTAL				R\$ 17.207.500,00

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO MOTORISTA: SER MAIOR DE 21 ANOS SER HABILITADO PELO DETRAN NA CATEGORIA E ESTAR ISENTO DE QUALQUER INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA OU SER REINCIDENTE EM MÉDIAS DURANTE OS ÚLTIMOS 12 MESES SER APROVADO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	HORA	10000	R\$ 68,00	R\$ 680.000,00
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO MOTORISTA	HORA	221000	R\$ 68,00	R\$ 15.028.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.708.000,00

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PREST. SERV. REPAROS EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA, BOCAS DE LOBO,	HORA	77000	R\$ 65,00	R\$ 5.005.000,00

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires - CooperVale
CNPJ: 21.679.098/0001-26
☎ (066) 3545-1622 / 3545-0863 - Site: www.coopervalemt.com.br
Av. Blumenau, n. 846 - Jardim Amazonia - CEP: 78894-357 - Sorriso/MT



Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

P.M.P.L.S.L.
Fls
Rub

	BUEIROS E OUTROS LAGRADOUROS PÚBLICOS				
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO VIGILANCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA	HORA	139224	R\$ 60,00	R\$ 8.353.440,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, PINTURA, ETC), ALVENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS À EX	HORA	204000	R\$ 65,00	R\$ 13.260.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.618.440,00

Informamos que no valor acima estão incluídas todas as despesas inerentes à execução do serviço, bem como impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, EPI's, uniformes, etc.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Sorriso/MT, 24 de abril de 2026.


JOSÉ ROBERTO VIEIRA
PRESIDENTE

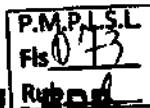
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires - CooperVale
CNPJ: 21.879.098/0001-25

☎ (066) 3545-1622 / 3545-0863 - Site: www.coopervalemt.com.br
Av. Blumenau, n. 946. Jardim Amazonia - CEP: 78694-357 - Sorriso/MT



SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ 17.702.407/0001 - 63



11/8/2

PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT

RAZÃO SOCIAL: SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.702.407/0001 - 63

TELEFONE: 65 - 99921 - 5091

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREST. SERV. DE APOIO E LOGISTICA	H - HORA	142.500,0000	R\$ 66,60	R\$ 9.490.500,00
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E UNIDADES DE SAÚDE (ESF) INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A LIMPEZA DE: PISOS, PAREDES, E FORROS INTERNOS E EXTERNOS, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SERV	H - HORA	35.000,0000	R\$ 55,50	R\$ 1.942.500,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, PINTURA, ETC), ALVENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS À EX	H - HORA	204.000,0000	R\$ 66,60	R\$ 13.586.400,00
3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO SERVENTE DE LIMPEZA. ATENDER AS DEMANDAS NA MANUTENÇÃO QUANTO A LIMPEZA DA SECRETARIA E DAS UNIDADE	H - HORA	55.508,0000	R\$ 55,50	R\$ 3.080.694,00
4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO ESCOLAR. (MERENDEIRA). ATENDER AS DEMANDAS QUANTO A COCÇÃO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS)	H - HORA	100.000,0000	R\$ 61,05	R\$ 6.105.000,00
5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO SERVENTE DE LIMPEZA. ATENDER AS DEMANDAS NA MANUTENÇÃO QUANTO A LIMPEZA DO AMBIENTE ESCOLAR (ESCOLAS MUNICIPAIS - URBANAS E RURAIS)	H - HORA	80.000,0000	R\$ 55,50	R\$ 4.440.000,00
6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO VIGILANCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA	H - HORA	139.224,0000	R\$ 61,05	R\$ 8.499.625,20
7	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO MOTORISTA	H - HORA	221.000,0000	R\$ 72,15	R\$ 15.945.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO. (COZINHEIRA). ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E DAS UNIDADES	H - HORA	15.000,0000	R\$ 61,05	R\$ 915.750,00
9	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO. (AUXILIAR DE COZINHA). ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E DAS UNIDADES	H - HORA	19.000,0000	R\$ 55,50	R\$ 1.054.500,00
10	PREST. SERV. REPAROS EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTROS LAGRADOUROS PÚBLICOS	H - HORA	77.000,0000	R\$ 66,60	R\$ 5.128.200,00
11	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO MOTORISTA: SER MAIOR DE 21 ANOS; SER HABILITADO PELO DETRAN NA CATEGORIA E; ESTAR ISENTO DE QUALQUER INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA OU SER REINCIDENTE EM MÉDIAS DURANTE OS ÚLTIMOS 12 MESES; SER APROVADO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	H - HORA	10.000,0000	R\$ 72,15	R\$ 721.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 70.909.819,20

Validade da Proposta: 90 dias

Sapezal - MT, 09 de abril de 2026.

17.782.407/0001-63
SAC PRESTADORA DE
SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 17.782.407/0001-63
RUA ANTONIO AUGUSTO MACHADO, 2008 - ZF
LOTEAMENTO CRISTAL II
CEP 78.305-000 - SAPEZAL - MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA MT, AO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS;

A empresa **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91, com sede na Avenida Antônio Francisco Moreira (Tito), nº 501, Sala 01, Chácara Aliança, nesta cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, e-mail igor.mariano@gruposert.com.br, cordialmente, apresenta orçamento para execução dos seguintes serviços:

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	PREST. SERV. DE APOIO E LOGISTICA	SERT GOUP	HORA	142.500	R\$ 60,00	R\$ 8.550.000,00
02	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO. (COZINHEIRA). ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E DAS UNIDADES	SERT GOUP	HORA	15.000	R\$ 55,00	R\$ 825.000,00
03	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO. (AUXILIAR DE COZINHA). ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E DAS UNIDADES	SERT GOUP	HORA	19.000	R\$ 50,00	R\$ 950.000,00
04	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO ESCOLAR. (MERENDEIRA). ATENDER AS DEMANDAS QUANTO A COCÇÃO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS)	SERT GOUP	HORA	100.000	R\$ 55,00	R\$ 5.500.000,00

Valor Total R\$ 19.825.000,00
(dezenove milhões oitocentos e cinte e cinco mil reais)

Pontes e Lacerda – MT, 23 de abril de 2026;

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 23/04/2026 16:06:27 -04:00

GMN EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 11.264.133/0001-91

Assinado digitalmente por: IGOR SIQUEIRA MARIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinadigital.com.br/validar/VKDAS-PUEJZ-045>

QUC

Lote	Nº Item	Item	Descrição	UND FORM	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 03	1	77882	PREST. SERV. REPAROS EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTROS LAGRADOUROS PÚBLICOS	HORA	77.000	R\$ 63,70	R\$ 4.904.900,00
	2	79768	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO VIGILANCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA	HORA	139.224	R\$ 58,80	R\$ 8.186.371,20
	3	79770	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRAÚLICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, PINTURA, ETC), ALVENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EX	HORA	204.000	R\$ 63,70	R\$ 12.994.800,00
VALOR TOTAL (Lotes 03, 02, 03 e 04)							R\$ 26.086.071,20
(Dezesseis milhões e oitocentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) Valor Total (Lotes 03, 02, 03 e 04)							
VALOR TOTAL (Lotes 03, 02, 03 e 04)							R\$ 67.533.642,40
(Dezesseis milhões e quinhentos e trinta e três mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) Valor Total (Lotes 03, 02, 03 e 04)							

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

- 1) Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas.
- 2) Consta dos valores apresentados todos os custos diretos ou indiretos para a prestação do serviço contratado, a exemplo de tributos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros de vida, invalidez e funeral, mão de obra e afins, necessários a prestação do serviço.

Cuiabá, MT, 24 de abril de 2026

SETA SERVICOS E
TERCEIRIZACOES
LTDA:20894014000103

Assinado de forma digital por SETA
SERVICOS E TERCEIRIZACOES
LTDA:20894014000103
Data: 2026.04.24 11:44:02 -03'00'

Seta Serviços e Terceirizações LTDA
CNPJ nº. 20.894.014/0001-03
Sócio Administrador: Vitor Paulo da Silva



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/04/2026 17:20:37

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

9

IdFato: 2520422 of 2520431

Unidade de Fornecimento: HORA

Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024, 2025, 2026

Descrição/Código do Material: (00011598) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA.

Valor Máximo Unit do M...

R\$42,00

Média Saneada Global

R\$16,52

Mediana Valor Unit do ...

R\$42,00

Escalizador	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	De
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000009/2025	00011598	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(00011598) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO.	15000	HORA	R\$ 42,00	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	28/04/



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/04/2026 17:9:53
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

4

Unidade de Fornecimento: HORA
Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (252418-0) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MERENDEIRA

Valor Máximo Unit do M...

R\$45,50

Média Saneada Global

R\$24,10

Mediana Valor Unit do ...

R\$44,75

Realizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	252418-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(252418-0) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	15000	HORA	R\$ 44,00 39	30.815.037/0001-	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	28/04/2
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000026/2023	252418-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(252418-0) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO..	98640	HORA	R\$ 45,50 39	30.815.037/0001-	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	28/04/2



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/04/2026 17:18:36
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

8

Unidade de Fornecimento: HORA
Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (252418-0) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MERENDEIRA

Valor Máximo Unit do M...

R\$45,50

Média Saneada Global

R\$24,10

Mediana Valor Unit do ...

R\$44,75

Realizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2023	252418-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(252418-0) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO...	15000	HORA	R\$ 44,00	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	28/04/2023
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000026/2023	252418-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(252418-0) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO...	88640	HORA	R\$ 45,50	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	28/04/2023



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

CNPJ: 15.023.989/0001-26
PONTES E LACERDA - MT, AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO

MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - 430/2026

DATA COTAÇÃO: 23/04/2026

PROC. DE COMPRA: 00005251/2026

DESCRIÇÃO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E AUXILIAR DE NUTRIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Item	Descrição	Fornecedores	Reajustamento por Valor Unitário	Reajustamento por Valor Total
78023	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO. (AUXILIAR DE COZINHA). ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E DAS UNIDADES	5	54,2000	574.356,0000
681	G M N EMPREENDIMENTOS LTDA	11200,0000	50,0000	560.000,00
11812	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	11200,0000	55,5000	621.600,00
7839	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	11200,0000	55,0000	616.000,00
7863	TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO G	11200,0000	42,0000	470.400,00
10656	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	11200,0000	53,9000	603.680,00
Total:			256,4000	
79766	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO ESCOLAR. (MERENDEIRA). ATENDER AS DEMANDAS QUANTO A COZINHA DA MERENDA ESCOLAR OFERTADAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS)	5	55,9200	5.592.000,0000
7681	G M N EMPREENDIMENTOS LTDA	100000,0000	55,0000	5.500.000,00
11812	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	100000,0000	61,0500	6.105.000,00
7839	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	100000,0000	60,0000	6.000.000,00
7863	TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO G	100000,0000	44,7500	4.475.000,00
10656	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	100000,0000	58,8000	5.880.000,00
Total:			279,6000	
78022	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO NUTRIÇÃO. (COZINHEIRA). ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E DAS UNIDADES	5	55,9200	402.624,0000
7681	G M N EMPREENDIMENTOS LTDA	7200,0000	55,0000	396.000,00
11812	SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	7200,0000	61,0500	439.560,00
7839	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	7200,0000	60,0000	432.000,00
7863	TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO G	7200,0000	44,7500	322.200,00
10656	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	7200,0000	58,8000	423.360,00
Total:			279,6000	

Incluído Por: CARLOS DANIEL PEREIRA BATISTA
Incluído Em: 23/04/2026 08:49

Alterado Por: ARTHUR EZEQUIEL DE OLIVEIRA
Alterado Em: 24/04/2026 16:08



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

08/25 /2026

UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a necessidade para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui a responsabilidade de ofertar serviços socioassistenciais contínuos à população em situação de vulnerabilidade, incluindo a disponibilização de alimentação adequada nas unidades como CRAS, CREAS, Casa Lar, entre outras.

Diante disso, surge a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cozinha e Auxiliar de Cozinha, visando garantir:

- Preparação adequada de alimentos;
- Cumprimento das normas sanitárias;
- Continuidade dos serviços essenciais.

A ausência desses profissionais compromete diretamente o funcionamento das unidades e a qualidade do atendimento prestado.

Atualmente, tem licitação vigente Licitação:40/2025 Modalidade:09/2025, ATA: 39/2025, que está suprimindo a necessidade da Secretaria de Assistência Social e suas Unidades.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação de serviços encontra-se respaldada no planejamento de Gestão do Município, conforme planejamento no PPA, LDO e LOA.

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando tratar-se de serviço continuado e essencial à manutenção das atividades administrativas e operacionais da pasta.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a solução desta demanda é necessário que o futuro contratado possua qualificação e atenda as exigências legais, ou seja:

Disponibilidade conforme a demanda da Secretaria.

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais qualificados;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária;
- Fornecer EPIs e uniformes;
- Garantir substituição imediata em caso de ausência;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- Atender às normas da vigilância sanitária;
- Manter supervisão dos serviços prestados.

Prestar o serviço de acordo com os dispostos nas cláusulas mencionadas no Termo de Referência;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade exata de profissionais será definida de acordo com a necessidade operacional da Secretaria, levando em consideração o horário de funcionamento das unidades, o volume de demandas.

O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e banco de preços oficial, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Conforme disposto no art. 4º do Decreto nº 12.174/2024, a jornada semanal de 44 horas poderá ser reduzida para 40 horas semanais sem redução salarial, impactando diretamente no custo da hora trabalhada e, conseqüentemente, na composição da planilha orçamentária da contratação. Dessa forma, a Administração deverá observar a jornada efetivamente adotada na convenção coletiva aplicável e no planejamento da contratação.

Item	Descrição	Prof./Mês	Horas/dia	Dias Ano	Horas
1	Serviço de profissional temporário do tipo nutrição. (cozinheira). Atender as demandas da secretaria e das unidades	4	8	214	7.200
2	Serviço de profissional temporário do tipo nutrição. (auxiliar de cozinha). Atender as demandas da secretaria e das unidades	4	8	214	7.200

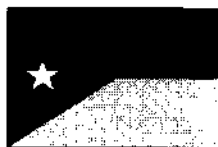
Total estimado: 14.400 HORAS

O cálculo das horas anuais de mão de obra constitui etapa essencial para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, especialmente em contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021

A metodologia utilizada considera as Horas Produtivas Anuais (Disponibilidade Real), visando identificar a quantidade efetiva de horas trabalhadas pelo colaborador ao longo do ano, descontando períodos remunerados sem prestação efetiva do serviço, tais como férias, feriados e ausências legais.

O cálculo inicia-se a partir do total de dias do ano, sendo efetuadas as deduções legais e convencionais aplicáveis:

Descrição	Quantidade Estimada
Dias do ano	365 dias
(-) Sábados e domingos	104 dias
(-) Feriados nacionais, estaduais e municipais	12 a 15 dias
(-) Férias	30 dias
(-) Ausências legais (atestados, luto, gala etc.)	5 a 7 dias
(=) Total estimado de dias efetivamente trabalhados	Aproximadamente 210 a 215 dias



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

Após apuração dos dias efetivamente trabalhados, realiza-se a conversão para horas anuais conforme a jornada contratada.

Jornada diária: 8 horas;

Média estimada: 214 dias trabalhados ao ano.

Cálculo:

$214 \times 8 = 1.712$ horas/ano

Assim, considera-se como referência aproximadamente 1.712 horas produtivas anuais por colaborador.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas possíveis soluções disponíveis no mercado:

Solução 1: Contratação de servidores efetivos

- **Vantagens:** vínculo direto com a Administração
- **Desvantagens:** necessidade de concurso público, alto custo e morosidade

Solução 2: Contratação temporária

- **Vantagens:** rapidez
- **Desvantagens:** instabilidade e limitação legal

Solução 3: Terceirização de serviços (empresa especializada)

- **Vantagens:**
 - Continuidade dos serviços
 - Flexibilidade na gestão de pessoal
 - Redução de encargos administrativos
- **Desvantagens:** necessidade de fiscalização contratual

Conclusão: A terceirização é a solução mais vantajosa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e banco de preços oficial, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

O valor será baseado na média de mercado regional, considerando:

A estimativa será baseada em:

- Piso salarial da categoria;
- Encargos trabalhistas (INSS, FGTS, férias, 13º);
- Benefícios (vale transporte, alimentação);
- Custos administrativos.

Valor estimado: A ser definido após cotação de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de mão de obra de cozinheira e auxiliar de cozinha, incluindo:

- Gestão de pessoal;
- Substituições;
- Encargos trabalhistas;
- Supervisão dos serviços.

Os profissionais atuarão diretamente nas unidades da Assistência Social, garantindo o preparo e distribuição de refeições.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio às atividades subsidiárias de Auxiliar de cozinha e Cozinheira garantindo;

- Garantir alimentação adequada e segura aos usuários;
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- Cumprir normas sanitárias;
- Assegurar funcionamento contínuo das unidades;
- Otimizar recursos públicos.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliar de limpeza pode gerar impactos de natureza ambiental, social e administrativa, os quais devem ser considerados e gerenciados adequadamente.

Impactos Ambientais

- Geração de resíduos orgânicos;
- Consumo de água e energia;
- Uso de produtos de limpeza.

Medidas Mitigadoras:

- Descarte correto de resíduos;
- Uso racional de recursos naturais;
- Preferência por produtos biodegradáveis;
- Conscientização dos profissionais.

10. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade Impacto		Medida Mitigadora
Falta de profissionais	Média	Alto	Substituição imediata
Descumprimento trabalhista	Baixa	Alto	Fiscalização rigorosa
Baixa qualidade dos serviços	Média	Alto	Monitoramento contínuo
Rotatividade de pessoal	Média	Médio	Exigência de qualificação
Problemas sanitários	Baixa	Alto	Capacitação e fiscalização

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do **Termo de Referência**;
- Realização de pesquisa de preços;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- Verificação de dotação orçamentária;
- Definição da modalidade de contratação;
- Aprovação pela autoridade competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cozinheira e Auxiliar de Cozinha é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

A solução escolhida apresenta melhor custo-benefício, eficiência operacional e segurança jurídica, atendendo ao interesse público e às exigências da Lei nº 14.133/2021.

13. RESPONSÁVEIS – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Patrícia Rodrigues Lima Garcia, nomeada no cargo de Fiscal de Contrato, por meio da portaria nº.145/2026.

Pontes e Lacerda – MT, 10 de abril de 2026

LUCELIA MARQUES DA COSTA DE JESUS
Chefe Do Setor Da Secretaria
Municipal De Assistência Social E Trabalho
Portaria nº378/2017- Mt.3092

Lurdes Pereira da Conceição Bassi
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº479/2025

